



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CONTRATO Nº 001/25 PARA LOCAÇÃO DE GERADOR

Termo de contrato que entre si firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA** e a empresa **MULTIPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.**, para locação de gerador, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 004/2025.

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2.025, na Câmara Municipal de Diadema, compareceram as partes, entre si justas e contratadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.528.128/0001-11, com sede na Avenida Antônio Piranga, 474, Centro, Diadema, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente Senhor **RODRIGO CAPEL**, portador da cédula de identidade nº 25.217.094 SSP/SP e CPF/MF nº 283.027.958-10, com domicílio comercial na Avenida Antônio Piranga, 474, 4º andar, sala 29, neste Município e Comarca de Diadema, de ora em diante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MULTIPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.702.501/0001-48, com sede na Rua Albino Falcão, Nº 6, Parque Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **EDIMAR ARAUJO SOUSA**, portador da cédula de identidade RG nº 11.736.874-16 SSP/BA e CPF nº 033.903.605-22, com domicílio comercial na Rua Albino Falcão, Nº 6, Parque Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, a partir de então denominada, para todos os efeitos, **CONTRATADA**, e aí, perante as testemunhas ao final nomeadas foi dito que vinham assinar este instrumento declarando sujeitarem-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação que rege a matéria, ao Edital e seus Anexos, à Proposta da Contratada e às cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:** A presente licitação tem como objeto locação de grupo moto-gerador movido a diesel, carenado e cabinado, com 30 kVA de potência.

**CLÁUSULA II – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** A descrição dos serviços encontra-se detalhada no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

Contrato nº 001/2025  
Página 1 de 5



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA III - DOS PRAZOS:** O grupo moto-gerador deverá ser entregue, instalado e estar pronto para uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

**3.1.** A manutenção preditiva e preventiva periódica deverá ocorrer mensalmente e a cada 200 (duzentas) horas de utilização do equipamento.

**3.2.** O grupo moto-gerador deverá operar com Garantia de Nível de Serviço de 99% de disponibilidade, que será acompanhada mensal e anualmente.

**3.3.** O suporte técnico e atendimento de chamados para manutenção corretiva deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana.

**CLÁUSULA IV – DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação para o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA V - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** A parcela mensal dos serviços será recebida, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** PROVISORIAMENTE, no ato do recebimento da nota fiscal mensal de serviços;
- b)** DEFINITIVAMENTE, 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal, condicionado à entrega do ateste de recebimento e IMR do respectivo mês.

**CLÁUSULA VI - DOS DANOS:** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação e/ou indenização à CONTRATANTE por quaisquer danos causados pelos funcionários e prepostos da CONTRATADA às instalações e/ou aos servidores da Câmara Municipal de Diadema e/ou terceiros, em razão da execução do objeto.

**CLÁUSULA VII – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor global desta contratação é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, onerando os recursos da dotação do Orçamento Programa para os Exercícios Financeiros de 2.024, consignadas sob nº 100.100.01.031.0038.2190-33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

**7.1.** Nos termos do artigo 125 da Nova Lei de Licitações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem às obras, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a realização da parcela mensal e aprovado o respectivo IMR para aquela parcela.

*AS*  
Contrato nº 001/2025  
Página 2 de 5



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA X – DA RESCISÃO:** A rescisão poderá dar-se nos casos previstos em Lei, sempre garantido o direito do contraditório e ampla defesa, ou unilateralmente com aviso por escrito, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do vencimento do contrato.

**CLÁUSULA XI - DOS DEVERES DA CONTRATADA:** São deveres da CONTRATADA:

- a)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelo demais encargos que lhe serão atribuídos segundo a legislação vigente;
- b)** Comunicar à Câmara Municipal de Diadema qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- c)** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- d)** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso;
- e)** Transportar e remover ao local de instalação o grupo moto-gerador e quaisquer equipamentos acessórios deste;
- f)** Instalar o equipamento no local indicado e dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, integrando-o completamente e sem riscos ou avarias ao sistema elétrico do edifício-sede;
- g)** Substituir equipamentos que apresentarem avarias insanáveis ou mostrem-se incompatíveis com a instalação elétrica da Câmara;
- h)** Apresentar ateste de funcionamento do equipamento instalado dentro dos parâmetros descritos neste Termo de Referência;
- i)** Dar treinamento para operação e inspeção diária do equipamento aos servidores apontados pela CONTRATANTE;
- j)** Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

**CLÁUSULA XII - DOS DEVERES DA CONTRATANTE:** São deveres da CONTRATANTE:

- a)** Acompanhar, fiscalizar, e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;
- b)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c)** Efetuar o(s) pagamento(s) na data aprazada;



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Responsabilizar-se por todas as informações técnicas fornecidas neste Termo de Referência;
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Dispensa, neste Termo de Referência e outras previstas em Contrato.

**CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A autoridade competente nomeará, através de ato próprio, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

**11.1. Caberá à Fiscalização:**

- a) Acompanhar a realização do serviço, o qual deverá atender ao descritivo deste Termo de Referência;
- b) Reportar a Gestão de Contratos toda e quaisquer ocorrências fora do escopo da realização do serviço;
- c) Preencher corretamente o IMR;
- d) Mensurar e informar, através de relatório, a disponibilidade mensal e anual do equipamento, verificando se atende à Garantia de Nível de Serviço estipulada em Contrato e no item 7.4 deste Termo de Referência;
- e) Preencher e apresentar todas as documentações necessárias à autorização do pagamento.

**13.2.** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades constatadas, inclusive perante terceiros e as resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo em qualquer hipótese corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES:** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração reserva-se o direito de aplicar à CONTRATADA:

- a) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerado o contrato rescindido de pleno direito, com aplicação das sanções previstas pelos artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Multa correspondente a diferença de preços resultante de novo pregão realizado pela Administração e demais prejuízos a que der causa.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Todas as dúvidas ou controvérsias resultantes deste contrato, bem como os casos omissos, serão tratados à luz da Lei Federal nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA XVI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:** O Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2025 e seus Anexos são partes integrantes deste Contrato, sendo dispensável a reprodução de suas cláusulas neste instrumento.

**CLÁUSULA XVII – DO FORO:** Para solução de quaisquer questões ou controvérsias, fica, desde já eleito o FORO da Comarca de Diadema, nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, com renúncia expressa a qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

Diadema, 18 de fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE:**

Assinado digitalmente por:  
RODRIGO CAPEL  
CPF: \*\*\*.027.958.\*\*  
Data: 18/02/2025 12:23:29 -03:00



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**

RODRIGO CAPEL

Presidente

**CONTRATADA:**

*Edimar Araujo Sousa*  
MULTIPOWER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

EDIMAR ARAUJO SOUSA

Diretor

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**

Contrato nº 001/2025  
Página 5 de 5



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: B9UX9-8YFZF-PWRUP-27DMW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RODRIGO CAPEL (CPF \*\*\*.027.958-\*\*) em 18/02/2025 12:23

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/B9UX9-8YFZF-PWRUP-27DMW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>